

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 002/2020

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88108-900, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Feijó, de acordo com o seu Estatuto, torna público que abrirá as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO MODELO DE REPASSE DIRETO – MRD**, na forma estabelecida por este edital, pela Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 13.019/2014, e do Decreto Estadual n. 1.196/2017, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA–ANO 2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto e objetivo o credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento educacional às pessoas com atraso global do desenvolvimento, deficiência, transtorno do espectro autista e com altas habilidades/superdotação no Estado de Santa Catarina - ano 2021 no Modelo de Repasse Direto -MRD.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta do orçamento da FCEE e cronograma financeiro–SEF.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Especializadas deverão propor plano de trabalho abrangendo, no mínimo:

- i)* a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- ii)* descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- iii)* a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (dispensado caso a instituição opte pelo *item 7.1.a*);
- iv)* forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- v)* definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- vi)* demonstrativo que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o plano de trabalho proposto.

Vii) Protocolo de credenciamento na FCEE e/ou autorização de funcionamento no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina conforme Resolução nº 037/2019/CEE/SC, atendendo ao instrumento de avaliação dos parâmetros gerais de funcionamento do CAESP (FCEE/CEE).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para a celebração do respectivo Termo de Fomento, a instituição não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal n.13019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.1196/2017.

4.2. Para o credenciamento e recebimento dos valores do Termo de Fomento, as entidades obrigatoriamente deverão **encaminhar a documentação necessária até a data de 18/12/2020**.

4.3. As entidades interessadas no credenciamento poderão enviar os documentos exigidos para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com.

4.4. **Os documentos para credenciamento deverão ser escaneados, na sequência descrita neste edital, um arquivo para cada item.**

4.4.1. Os documentos constantes no **anexo 1** do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, ser encaminhados digitalizados para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 15/01/2021, cujo e-mail deverá conter como assunto *Credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

4.4.1.1. O cumprimento/envio do **anexo 1** digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar a documentação exigida no presente edital via e-mail.

4.5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREENCIAMENTO:

4.5.1. JURÍDICOS:

- a) fotocópia autenticada do Ato Constitutivo,
- b) fotocópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, apresentados na forma da lei, acompanhados da ata da eleição de seus administradores ou ato de nomeação,
- c) formulário disposto no *anexo* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível);
- d) documentos de identificação do Presidente da Instituição (identidade, CPF e comprovante de residência), além do preenchimento do *anexo deste* edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível).
- e) credenciamento no Conselho Estadual de Educação ou protocolo na FCEE.

4.5.2. FISCAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ pelo período mínimo de 03(três) anos;

- b) declaração de funcionamento regular há, no mínimo, 03(três)anos;
- c) Certidão de Regularidade do CEBAS, preferencialmente, Educacional.
- d) certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos estaduais;
- e) certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos municipais;
- f) certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos federais;
- g) regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;
- h) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -(FGTS);
- i) regularidade relativa aos débitos trabalhistas;
- j) certidão negativa de pendências perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina da instituição, de seu representante legal e de todos dirigentes vinculados a diretoria executiva da instituição, devendo juntar a cópia de documento oficial com foto junto com a certidão expedida;

5. DO RECURSO

5.1. Qualquer interessada poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Credenciamento do MRD da FCEE;

5.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR perante o Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão;

5.3. O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela Comissão por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. As Instituições aprovadas para o credenciamento nos termos deste Edital serão informadas pela FCEE através de comunicação eletrônica (e-mail atualizado e disponibilizado no ato de credenciamento), para assinatura de Termo de Fomento;

7. DA OPÇÃO, HABILITAÇÃO E DO VALOR REPASSADO

7.1. As instituições credenciadas através deste Edital optam por receber o valor de R\$ 457,70 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), por educando/usuários mês, recursos financeiros **disponibilizados pela FCEE e Secretaria Estado da Fazenda–SEF e considerando o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.**

7.2 Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as Instituições que apresentarem todos os documentos constantes no item 4, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3. Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função do número de alunos atendidos, não havendo variação, entretanto, no que tange aos valores estabelecidos nos itens 7.1;

8. DA OPÇÃO PARCIAL:

- a) Mediante proposta formalizada para apreciação da DEPE/FCEE a instituição especializada poderá optar pela adesão integral ou parcial ao MRD segundo os critérios de enturmação propostos. A opção pela modalidade parcial observará os serviços especializados autorizados e dependerá da deliberação quanto a viabilidade técnica da Supervisão da DEPE/FCEE;
- b) a proposta deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada digitalizada para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até às 12h00 do dia 18/12/2020 cujo e-mail deverá conter como assunto *MRD Opção Parcial*;
- c) a FCEE somente analisará propostas que contemplem integralmente um ou mais dos seguintes serviços especializados: **Instituição na área de Deficiência Intelectual E TEA**: Estimulação Precoce, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Serviço Pedagógico Específico (SPE), Programa de Educação Profissional (PROEP), Programa de Atividades Laborais (PROAL), Serviço de Atendimento Específico (SAE) e Serviço de Convivência; **Instituição na área de Deficiência Auditiva**: LIBRAS Infantil, Atividades Complementares (Língua Portuguesa e LIBRAS), Iniciação Para o Trabalho; **Instituição na área de Deficiência Visual**: Estimulação Precoce, Atividade de Vida Autônoma, Orientação e Mobilidade, Sistema Braille, Sorobã e Iniciação Para o Trabalho;
- d) mediante requerimento formalizado para apreciação da DEPE/FCEE a instituição especializada poderá apresentar proposta para atendimento complementar das turmas de artes, educação física e informática com carga horária proporcional. O valor repassado será em virtude da quantidade de horas totais autorizadas em relação ao piso do magistério vigente. A proposta deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada digitalizada para o e-mail: credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 18/12/2020 cujo e-mail deverá conter como assunto *MRD Atendimento Complementar (artes, educação física e informática)*;

9. DAS CONDIÇÕES

9.1 Ao optar pelo Modelo de Repasse Direto – MRD, a Instituição credenciada que possuir professores efetivos cedidos pela FCEE poderá fazer a opção de permanecer com estes profissionais, mediante preenchimento do **Anexo 2** deste edital.

10. DO CRONOGRAMA E BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento das instituições que se credenciarem em receber recursos financeiros conforme disposto no item 7.1, será realizado **segundo cronograma apresentado pela Secretaria de Estado da Fazenda -SEF**.

10.2 As informações de número de educando /usuários das instituições para repasse de valores serão extraídas exclusivamente do quadro padrão de enturmação autorizado pela DEPE.

11. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 O Termo de Fomento poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30(trinta)dias;

11.2 A exclusivo critério da FCEE, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada poderá o Termo de Fomento ser rescindido.

12. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1 O termo de fomento a ser assinado, vigorará até a data de 31.12.2021, com vigência a contar a partir da data da publicação no DOE;

12.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Edital, aos termos da Lei n.13.019/2014 e do Decreto Estadual n.1.196/2017e Resolução nº037/2019/CEE/SC.

13.2 À Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente edital de credenciamento, total ou parcialmente;

13.3 A Instituição credenciada será responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas;

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital;

13.5 Pedido de esclarecimentos: poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: credenciamentofcee@gmail.com

São José/SC, 11 de Novembro de 2020.

RUBENS FEIJÓ
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 1

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: / -Telefone:() - Celular: () -
Inscr.Estadual: Inscr.Municipal: Rua: Bairro: Nº: Município:
Estado: CEP: **ESPECIFICAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** Deficiência
Auditiva Deficiência Intelectual
 Deficiência Visual Deficiência Física Transtorno do Espectro Autista
E-mail:

OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO: MODELO DE REPASSE DIRETO

Presidente da Instituição
Assinatura e Carimbo

Presidente da Instituição/Responsável Legal¹

Nome:
CPF: DataNasc: / / RG:
Tel:() - Cargo:
Rua: Bairro:
Nº: Município: Estado:
CEP: - Email:
Data da
Posse no cargo: / / _____

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES: O anexo deve ser encaminhado para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 18/12/2020; ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL.

¹O endereço fornecido pelo presidente **não** pode ser o mesmo da instituição.

